



## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - É objeto deste termo de referência a contratação de empresa ou de consórcio de empresas para execução de obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação, meio-fio, piso de concreto e sinalização em ruas do Município de Passo Fundo, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários.

1.1.1 - As obras e os serviços de engenharia serão executados em ruas no Município, de acordo com a necessidade específica de cada local, conforme resumido na tabela a seguir:

| Características      | Locais (ruas)                                                                     | Quantidade               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Terraplanagem        | James Franco, Neri Gosch e Arno Pini                                              | 12.161,17 m <sup>3</sup> |
| Drenagem             | Manoel Portela, James Franco, Neri Gosch, Arno Pini e Álvares Cabral              | 2.173,69 m               |
| Pavimentação em CBUQ | Manoel Portela, James Franco, Neri Gosch, Arno Pini, José Landim e Álvares Cabral | 51.375,13 m <sup>2</sup> |
| Meio-fio             | Manoel Portela, James Franco, Neri Gosch, Arno Pini, José Landim e Álvares Cabral | 8.142,35 m               |
| Piso de concreto     | Manoel Portela, James Franco, Neri Gosch, Arno Pini, José Landim e Álvares Cabral | 11.614,58 m <sup>2</sup> |
| Sinalização          | Manoel Portela, James Franco, Neri Gosch, Arno Pini, José Landim e Álvares Cabral | 2.689,83 m <sup>2</sup>  |

1.1.2 - Demais informações técnicas pertinentes ao objeto deste termo de referência estão detalhadas no memorial descritivo e no projeto executivo.

1.2 - O objeto deste termo tem natureza de obra comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativas a seguir:

- Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica e são executados corriqueiramente por empresas do ramo;
- Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para execução dos serviços são frequentemente empregados;
- Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;
- Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

1.3 - Por se tratar de obra de engenharia, com prazo de conclusão de 08 (oito) meses, o objeto do presente termo não possui natureza continuada. Item específico deste termo oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.4 - A contratação será em regime de empreitada global, com o fornecimento dos materiais, dos equipamentos e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Este Termo de Referência está fundamentado na realização de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do §1º do artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021. O Estudo Técnico Preliminar será parte integrante da contratação, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Objetiva-se contratar empresa especializada, devidamente registrada Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.2 - A contratação será em regime de empreitada global, com o fornecimento dos materiais, dos equipamentos e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

4.3 - A execução dos serviços e das obras deverá observar cuidadosamente este termo de referência, o memorial descritivo, o projeto executivo, e o material empregado para execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.

4.4 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

4.5 - Será exigida a garantia da contratação de tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, no percentual e condições descritas em edital de licitação, o qual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6 - Demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.1.1 - Início da execução do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2 - A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de execução, que será anexo ao edital de licitação, o qual prevê o prazo de 08 (oito) meses para a execução do objeto.

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1 - Os serviços e as obras serão realizados nas ruas Manoel Portela, James Franco, Neri Gosch, Arno Pini, José Landim e Álvares Cabral, as quais ficam localizadas na região conhecida como “Invernadinha”.

5.2.2 - Os serviços serão diurnos, salvo algum serviço específico que, em comum acordo, ao longo da execução da obra, as partes entenderem a necessidade de realização no turno noturno.

5.3 - Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar a mão de obra, os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios para perfeita execução do objeto, de forma a atender os requisitos técnicos estabelecidos no memorial e nos projetos.

5.4 - As especificações técnicas para execução do objeto encontram-se dispostas nos projetos e no memorial descritivo, os quais serão anexos do edital de licitação.

5.5 - Durante todo o período de execução da obra, sempre que solicitado pela fiscalização, o engenheiro civil ou arquiteto responsável pela execução da obra deverá comparecer ao local do empreendimento.

5.6 - A CONTRATADA não poderá substituir o profissional responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto) indicado para atendimento do objeto, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, satisfeitas todas as exigências do edital e anexos, nos termos do art. 67, § 6º da Lei Federal 14.133/2021.

5.7 - A execução de qualquer serviço somente deverá ser iniciada após a instalação da sinalização de segurança a ser fornecida pela CONTRATADA. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e, principalmente, nos casos em que a continuidade gere situações de insegurança para o trânsito, veículos e pedestres, o fiscal do contrato deverá ser acionado imediatamente para providências.

5.8 - A retirada das árvores (com o destocamento) e o respectivo licenciamento ambiental serão de responsabilidade da CONTRATADA.



5.9 - Os custos com as reconexões, com as redes já danificadas, e com os deslocamentos de rede para viabilizar a correta execução da obra, serão de responsabilidade da(s) concessionária(s) competente(s). No entanto, a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços poderão ser realizados em conjunto com as empresas concessionárias, conforme o caso.

5.10 - A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

5.11 - Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante a elaboração de aditivo contratual.

6.3 - As comunicações entre o Município e a empresa CONTRATADA devem ser realizadas exclusivamente pelo fiscal do contrato e o preposto designado pela CONTRATADA, e serem realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais e dos mecanismos de fiscalização, obedecidas as regras da Lei Federal 14.133/2021, do edital e seus anexos.

6.5 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 - O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.



6.7 - A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

6.8 - O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 23/2023.

6.9 - O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 23/2023.

6.10 - Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 - De acordo com a Secretaria de Finanças, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do boletim de medição, conferido(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato) e pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso.

7.1.1 - As medições vinculadas à Caixa Econômica Federal (OGU) são realizadas por eventos, ou seja, quando os macroitens estiverem concluídos em cada rua, é possível realizar a medição e posterior pagamento.

7.2 - É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

7.4 - O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB n 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 115/2022.

7.5 - A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação e comprovantes de regularidade perante o FGTS.



## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço (global), conforme regramento contido na Lei Federal 14.133/2021.

## 9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Documentos referentes à **habilitação técnica** dos licitantes:

9.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.1.2 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância e valor significativo que deverão ser comprovadas são, no mínimo, as seguintes:

| Alínea | Características      | Quantidade mínima a ser comprovada                                                       |
|--------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| a)     | Drenagem             | 870 m (oitocentos e setenta metros lineares)                                             |
| b)     | Pavimentação em CBUQ | 25.687 m <sup>2</sup> (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete metros quadrados) |

9.1.2.1 - A comprovação solicitada no subitem 9.1.2 poderá ser feita através do somatório dos quantitativos representados nos atestados do licitante.

9.1.3 - Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, informando que a empresa licitante, através de representante legal e do **responsável técnico** (profissional de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura), tem pleno conhecimento dos locais, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente termo.

9.2 - Documentos técnicos exigidos somente para **assinatura do contrato**:

9.2.1 - Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, com a indicação do profissional (nome completo e qualificação), que será o **responsável técnico** pela execução das obras e dos serviços objeto do presente termo.

9.2.2 - Certidão de Registro do Profissional (profissional indicado para atendimento do subitem 9.2.1) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU.



9.2.3 - Atestado de Qualificação Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico do licitante (subitem 9.2.1), devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove a execução de drenagem e pavimentação em CBUQ.

9.2.4 - Licença Ambiental de Operação (LO) da **usina de asfalto**, emitida por órgão ambiental competente. Será aceita a licença em nome de filial do licitante, ou em nome de terceiros, desde que exista contrato entre as partes ou declaração de disponibilidade emitida pela empresa titular da licença.

9.2.5 - Licença Ambiental de Operação (LO) da **usina de britagem**, emitida por órgão ambiental competente. Será aceita a licença em nome de filial do licitante, ou em nome de terceiros, desde que exista contrato entre as partes ou declaração de disponibilidade emitida pela empresa titular da licença.

## 10 – PRAZOS

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATANTE.

10.1.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por prazo não superior a 06 (seis) meses, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

10.2 - O fiscal do contrato deverá emitir a Ordem de Serviço no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que devidamente justificado.

10.2.1 - A partir da data da Ordem de Serviço expedida pela secretaria competente (por meio do fiscal do contrato), a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos.

10.3 - O prazo limite para conclusão das obras e dos serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pelo fiscal do contrato.

10.3.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por prazo não superior a 04 (quatro) meses, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

10.4 - Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, a CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento dos preços contratuais, conforme índices da tabela do SINAPI, SICRO, ANP e INCC (para as cotações de mercado). Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela CONTRATADA. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra



em atraso devido à culpa da CONTRATADA.

10.5 - A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado pelas tabelas referenciais (SINAPI, SICRO, ANP e COMPOSIÇÕES) ou COTAÇÕES DE MERCADO (para itens não constantes nas tabelas referenciais). O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

10.6 - Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SINAPI, SICRO, ANP e COMPOSIÇÕES) ou nas COTAÇÕES DE MERCADO (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o CONTRATANTE poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. Nesse caso, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

## 11 – PREÇO ESTIMADO

11.1 - O presente termo tem preço global estimado de **R\$ 14.370.243,78 (quatorze milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**, conforme detalhado em planilha de orçamento anexa ao edital.

11.2 - Para a elaboração da planilha de orçamento (igualmente a composição do BDI e dos encargos sociais) foram utilizados índices do SINAPI, SICRO, ANP, COMPOSIÇÕES e COTAÇÕES.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes às obras e aos serviços objeto do presente termo de referência serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e subsequentes):

| Secretaria                    | Fonte                   | Dotação 2025 | Valor            |
|-------------------------------|-------------------------|--------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Obras | Recurso Federal         | 3619         | R\$ 6.414.272,00 |
|                               | Contrapartida Municipal | 3605         | R\$ 5.075.259,43 |
|                               | Recurso Próprio         | 3605         | R\$ 2.880.712,35 |

## 13 – OBRIGAÇÕES

### 13.1 – CONTRATANTE:

13.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;



13.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

13.1.3 - Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

13.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

13.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

13.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante Portaria específica.

### **13.2 - CONTRATADA:**

13.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

13.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.4 - Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

13.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

13.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

13.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

13.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.9 - Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;



13.2.10 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

13.2.11 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

13.2.12 - Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

13.2.13 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

13.2.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.2.16 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

13.2.17 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

13.2.18 - Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

13.2.19 - Providenciar, antes do início da execução do contrato, o visto do CREA/RS na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, caso a CONTRATADA tenha certidão expedida por conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul;

13.2.20 - Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) referente à execução dos serviços contratados, quando necessário;

13.2.21 - Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB);

13.2.22 - Ser responsável pela sinalização do trânsito no local das obras e serviços, bem como pelos desvios ocasionados pela própria empresa contratada, de acordo com a legislação vigente, caso necessário;

13.2.23 - Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes, sempre que necessário;



13.2.24 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.2.25 - Apresentar os laudos dos ensaios técnicos dos serviços executados a cada medição realizada. Os ensaios poderão ser realizados pelo corpo técnico da empresa CONTRATADA ou por laboratório terceirizado, desde que com a apresentação de laudo assinado por responsável técnico e respectiva ART;

13.2.26 - Responsabilizar-se pela qualidade da obra, dos materiais fornecidos e dos serviços executados, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

13.2.27 - Apresentar comprovante de renovação da garantia de execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da assinatura do aditivo, em caso de prorrogação contratual;

13.2.28 - Manter, durante a execução do contrato, o profissional responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto) apresentado para atendimento do objeto. A CONTRATADA somente poderá substituir esse profissional em caso de força maior e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, a indicação do novo profissional, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior;

13.2.29 - Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

## **14 - CONTROLE AMBIENTAL**

14.1 - Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da CONTRATADA para a execução das obras:

14.1.1 - Responsabilizar-se pelo atendimento de todas às questões ambientais contidas nas normas e leis pertinentes, bem como pela elaboração de relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais das atividades de apoio, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

14.1.2 - Responsabilizar-se pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das obras, assumindo as condições estabelecidas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

14.1.3 - Concluídas as obras, responsabilizar-se pela entrega ao CONTRATANTE do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, inserindo a reabilitação das áreas de apoio, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação – LO das obras, no que couber ao desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato, de cuja aprovação dependerá a realização da última medição.



## **15 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

15.1 - Deverá ser entregue o “as-built” da obra, com identificação e documentação das alterações realizadas, visando a atualização do projeto executivo, compatibilizando-o com a obra executada e servindo como apoio às futuras obras complementares ou modificações que se fizerem necessárias, apresentados em meio digital (CD), em programas tipo “CAD” (extensão DWG).

## **16 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos.

16.2 - O objeto do contrato somente será recebido após a conclusão integral da obra e/ou do serviço, mediante termo de recebimento, da seguinte maneira:

16.2.1 - Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, datado e assinado pelo fiscal e pelo representante da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da CONTRATADA:

a) Quando os serviços estiverem em conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra, será encaminhado ao gestor do contrato.

b) Quando os serviços apresentarem inconformidades com os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o fiscal deverá relacionar os itens a serem corrigidos ou refeitos, com as devidas justificativas, fixando o prazo para correção, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

c) Após a correção das inconformidades apontadas no termo de recebimento, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, para que o fiscal do contrato realize nova vistoria a fim de verificar o cumprimento das correções solicitadas. Em caso de aprovação, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra e/ou serviços, será encaminhado ao gestor do contrato.

d) Em caso de não cumprimento das correções solicitadas, o fiscal do contrato deverá relacionar os itens ainda em desconformidade, fixando o último prazo para correção, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Caso as correções não sejam aprovadas pela fiscalização, no prazo definido, será elaborado termo circunstanciado e encaminhado ao gestor do contrato, junto com o termo de recebimento provisório, para providências cabíveis.

16.2.2 - Definitivamente, por gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4 - Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.5 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

16.6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando houver, será liberada.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste termo de referência poderão ser elucidadas nos dias úteis, na forma disposta no edital de licitação.

Passo Fundo/RS, 25 de março de 2025.

Ramon de Mello de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 257718